



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

LEI Nº 1141/88, de 07 de dezembro de 1988.

"Dá denominação ao conjunto habitacional,"

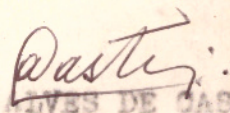
Faço saber que a Câmara Municipal de Porto Nacional, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sancione a seguinte Lei:

Art. 1º - O Conjunto Habitacional de Porto Nacional situado no setor imperial terá, em testemunho ao reconhecido trabalho do Eminentíssimo MARCHEL DO AR EDUARDO GOMES a denominação de conjunto BRG. EDUARDO GOMES.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO TOGANTINS, Gabinete do Sr. Prefeito Municipal, aos sete dias do mês de dezembro de um mil novecentos e oitenta e oito.


ANTONIO ALVES DE CASTRO
Prefeito Municipal